

EDITAL Nº 050/2022/UNIBAVE

Dispõe sobre o processo seletivo para Bolsa de Estudo com recursos públicos decorrentes da **Lei Ordinária nº 2.253/2022, Termo de Convênio nº 01/2022**, do Município de São Ludgero, para estudantes matriculados no 2º semestre letivo do ano de 2022, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave).

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo com recursos públicos decorrentes da **Lei Ordinária nº 2.253/2022, Termo de Convênio nº 01/2022**, do Município de São Ludgero, para estudantes matriculados no 1º semestre do ano de 2022, em cursos de graduação do Unibave.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o acadêmico interessado deverá:
- 1.2. Imprimir o formulário de inscrição no site www.unibave.net, em Bolsas e Financiamentos, Bolsa de São Ludgero, preencher, assinar e entregar juntamente com a documentação solicitada no item 5, observando o cronograma de entrega determinado no item 6.
- 1.3. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

- 2.1 A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados.
- 2.2 O valor destinado no item 2.1, a distribuição para as bolsas de estudos se dará na seguinte proporção:
 - a) 65% (sessenta e cinco por cento) para bolsas de estudos a acadêmicos carentes financeiramente.
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) para bolsa de trabalho/estágio.
 - c) 10% (dez por cento) para bolsas de estudos a acadêmicos com deficiência e carentes.

Parágrafo Único. Não havendo interessados para concorrer a Bolsa de estudos para acadêmicos com Deficiência ou para bolsa de trabalho/estágio, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para acadêmicos carentes.

3. DO VALOR DAS BOLSAS

- a) A bolsa para acadêmicos carentes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da

semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.

- b) A bolsa trabalho/estágio será em número de 2 (duas) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada e mais R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de auxílio transporte, sendo que será firmado com o aluno, Termo de Estágio de 20 (vinte horas) semanais, trabalhando de segunda a sexta-feira, 4h (quatro horas) por dia.
 - c) A bolsa para acadêmico com deficiência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.
- 3.1. Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos, em função da necessidade do fechamento global dos recursos.
- 3.2. A quantidade de bolsas será distribuída de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a ser repassado, pela Prefeitura Municipal de São Ludgero ao Unibave, limitado a 6 parcelas mensais.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

4.1. Para acadêmicos carentes:

- a) Renda familiar *per capita* de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional;
- b) Residir no Município de São Ludgero;
- c) Não ter mais de 75% (setenta e cinco por cento) de reprovação;
- d) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação do Unibave.

4.2 Para bolsa trabalho/estágio:

- a) Renda familiar *per capita* de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional;
- b) Residir no Município de São Ludgero;
- c) Não ter mais de 75% (setenta e cinco por cento) de reprovação;
- d) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação do Unibave;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 20h/por semana.

4.3. Para acadêmicos com deficiência:

- a) Renda familiar *per capita* de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional;
- b) Residir no Município de São Ludgero;
- c) Não ter mais de 75% (setenta e cinco por cento) de reprovação;
- d) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação do Unibave;
- e) Comprovação da deficiência.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ALUNO E DO GRUPO FAMILIAR

- I - Formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado;
- II - Cópia da Carteira de Identidade (**RG**) ou, Certidão de Nascimento, caso não possua RG;
- III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- IV - Cópia **da certidão de casamento** ou Declaração de união estável (Anexo I);

- V - Cópia da **certidão de casamento com homologação de separação ou divórcio**;
- VI - Cópia da **certidão de óbito** (quando for o caso);
- VII - Cópia do **termo de guarda**, tutela ou curatela (quando for o caso);
- VIII - Cópia do **comprovante de residência** atualizado (fatura de água, energia ou telefone fixo);

IX. Tipo de Moradia:

- Cópia do IPTU, ITR ou escritura; ou
- Cópia contrato de financiamento; ou
- Cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário ou declaração de pagamento de aluguel (Anexo IX); ou
- Declaração de casa cedida (Anexo XII);

X. Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente (válido apenas para o aluno):

- Laudo médico ou declaração (Anexo XIII), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art.4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004.

XI. Comprovante de despesa familiar com Doença Crônica:

- Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de Doença Crônica (Anexo XIV), preenchida e assinada pelo médico e notas de farmácia atualizada que comprovem o gasto.

XII. Bens do Grupo familiar:

- Declaração de Patrimônio (Anexo X), em nome do acadêmico e do grupo familiar; ou
- Cópia de documento de carro, moto, caminhão, trator, balanço patrimonial e contrato social da empresa (quando for o caso); e Escritura, contrato de compra e venda, IPTU;

XIII. Comprovante de renda familiar (para todos):

- **Declaração de Imposto de Renda de pessoa física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do exercício atual.
- **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos. Ou um *print* de tela da página inicial e da página dos contratos da carteira de trabalho digital. Para aqueles que tiveram o documento extraviado, declaração emitida pela Delegacia Regional do Trabalho repassando as informações dos últimos vínculos empregatícios.

Se assalariados:

- Três últimos contracheques (recibo de salário);

Se trabalhador Autônomo:

- Declaração de trabalhador autônomo (Anexo IV);

Se for renda Informal ou profissional liberal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original do último mês feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (Anexo V);

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS ou comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (Anexo VII); ou
- Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

- Notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente; ou
- Declaração para Estimativa da Renda Anual Bruta de Produtor Rural, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (Anexo VIII);
- Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Declaração de movimento econômico de agricultura família expedido pela Prefeitura Municipal;

Se Estagiários:

- Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;

Se professor ACT:

- Documento que comprove o período do contrato;
- Última folha de pagamento;

Se desempregado (com mais de 16 anos e menos de 70 anos):

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI);

Se estiver recebendo seguro desemprego:

- Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento; ou
- Declaração de recebimento de aluguel (Anexo IX).

Se proprietários/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Último pró-labore e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no

período;

- Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2020 e ano-calendário 2021) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional (DASN); ou
- Requerimento de Microempreendedor Individual;
- Declaração anual do MEI;
- Declaração do Simples Nacional.

XIV - Declaração de residência no Município de São Ludgero.

Além desta documentação, o candidato deverá apresentar quaisquer outros documentos que a Assistente Social julgar necessário.

6. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1 A documentação deverá ser entregue do dia **20 de junho a 20 de julho de 2022**, na Central de Atendimento ao Estudante (Cate), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00, das 13:00 as 17:00 e das 18:00 as 21:30h.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado dia **01 de agosto de 2022**, pelo site www.unibave.net.

8. DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 Os interessados poderão encaminhar **Recurso** cujo modelo está disponível no *site* www.unibave.net no prazo 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de publicação da relação dos contemplados para o e-mail bolsas@unibave.net.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

9.2 Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

9.3 Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de

futuros Editais de Bolsas, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

10.2 O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

10.3 Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).

10.4 Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

10.5 No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

10.6 Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, Telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

10.7 Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC), serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

10.8 Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação,

portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.

10.9 O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

11.2 Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

11.3 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans (SC), 20 de junho de 2022.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

ENVELOPE

Descrição do Envelope - Edital 050_2022

ID do Envelope : 90786

ARQUIVO

Edital 050_2022.pdf

7 págs. PDF

Código de Verificação: 6eda9fd5-209b-407a-b0ca-e82c46d47bcd

Hash: 913be217918cac47138fb5a98a66b3597bc5b50a5d9622340085acb1e5f8031b

ASSINADO POR

Pedro Zilli neto

E-mail: zilli@engeplus.com.br

CPF: 480.046.009-30

IP: 177.54.58.252

Geolocalização: -28,3595943, -49,2766533

Hash: 8b23c2802ed239af1480d0610286d41eaf4b2fce9bcb988e2093afb1e2083949

Data e horário: 20/06/2022 às 20:21 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica
20/06/2022 20:21 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica



CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli neto

GUILHERME VALENTE DE SOUZA

CPF: 071.767.467-37

Hash: AB041BC05FFA51C2FCFB9874BF3D6178F2E439F1

Data e horário: 21/06/2022 às 08:18 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital